



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Pró-Reitoria de Gestão e Governança- PR- 6**, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278 –Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2020**, publicado no Diário Oficial de 10/06/2020, processo administrativo nº **23079.004442/2020-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, conforme as condições, as quantidades e as exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor JXR BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 32.952.212/0001-65 Rua Matilde Sá Barbosa, 191, Luz, São Paulo, SP – CEP: 01106-090 Tel: (11) 2690-2943 – E-mail: contato@jxrbrasil.com.br Representante Legal: JOSSEI DE MELO NUCCI (CPF: [REDACTED] – RG: [REDACTED])					
Item do TR	Especificação				Marca, Fabricante, Modelo
2	Microcomputador Desktop TIPO 2: Processador com índice de desempenho de 15.935 pontos ou superior; 16 GB de memória; unidade de disco SSD; disco rígido de 1TB e 7200 RPM e Placa de vídeo 6 GB de memória GDDR-5; MS Windows 10 Professional 64 bits; Garantia de 36 (trinta e seis) meses. Demais detalhamentos constam do Termo de Referência. Descrição comercial: DESKTOP PRODESK 600 G5 - I7 - 9700/ 16GB (2X8) HP 8GB DDR4-2666 DIMM (3TK87AA) Unidade SSD Samsung 860 EVO 250GB M.2, Leitura 550MB/s, Gravação 520MB/s - MZ-N6E250BW 1 Unidade de disco rígido HP de 1TB. SATA 6Gbs 7200 rpm 2.5" - QK555AA 1 Mouse HP Laser USB 1000dpi (QY778AA) 1 Teclado HP USB Slim Business (N3R87AA) 1 GRAVADOR SLIM DVD HP 1 WIN 10 PRO (INST. SSD) 1 EVGA GeForce GTX 1660 6GB GDDR5 1 ADAPTADOR WIRELESS TP-LINK USB 3.0 AC1300 ARCHER T3U.				HP/PRODESK 600 G5 I7-9700
	Unidade	Quantidade UASG 153115	Quant. Total (Incluindo participantes)	Valor Unitário	Valor Total
	unidade	175	310	R\$ 8.500,00	R\$ 2.635.000,00
					Prazo de garantia
					36 meses

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

JOSSEI DE MELO
NUCCI:31
83837188
5

Assinado de
forma digital por
JOSSEI DE MELO
NUCCI [REDACTED]
Dados:
2020.06.10
16:09:58 -03'00'

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	UASG	Quantidade
2	Comando Brigada Infantaria Paraquedista/RJ	160296	10
	Hospital Universitário da UFRJ	153152	120
	Decanato do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ	153137	5

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, compreendendo o período de 10/06/2020 a 10/06/2021, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

JOSSEI
DE MELO
NUCCI

Assinado de
forma digital
por JOSSEI DE
MELO
NUCCI
Dados:
2020.06.10
16:09:25 -03'00'

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro

JOSSEI DE MELO

NUCCI

JXR Brasil Comercio Importação Exportação e Serviços Eireli – CNPJ: 32.952.212/0001-65

Representante legal:

Jossei de Melo Nucci

CPF: [REDACTED] – RG: [REDACTED]

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDRE ESTEVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 00887486770
Assinado em: 10/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinado de forma digital por JOSSEI DE MELO

NUCCI

Dados: 2020.06.10 16:10:49 -03'00'